



CAMÂMRA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 38/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

Protocolado na Câmara em 08/11/2024 sob nº217. Autoria: Executivo

Movimentação	Data
Apresentado em Plenário	11/11/2024
Encaminhado às Comissões	11/11/2024
Parecer de Admissibilidade nº 26/2024	14/11/2024
Solicitação de Parecer Jurídico - Ofício SC nº /2024	/ /2024
Parecer Jurídico nº /2024	/ /2024
Solicitação de Parecer Contábil - Ofício SC nº /2024	/ /2024
Parecer Contábil nº /2024	/ /2024
Reunião das Comissões	
Comissão de Justiça e Redação	11/11/2024
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	11/11/2024
Comissão de Políticas Públicas	11/11/2024
Votações	
1ª Votação <i>Pedido de Urgência (Aprovado)</i>	11/11/2024
2ª Votação <i>Aprovado por unanimidade</i>	13/11/2024
3ª Votação	/ /2024
Encaminhado ao Executivo Ofício nº 56/2024	13/11/2024
Lei nº /2024	/ /2024
Publicação no Jornal Noroeste Edição Pg	/ /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 163/2024

Presidente Castelo Branco/PR, 08 de novembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

ASSUNTO: Pedido de Urgência - Projeto de Lei nº 38/2024.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 38/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar, visando as suplementações necessárias para continuidade das atividades do Poder Público, conforme devidamente justificado no projeto de lei.

Assim, com o intuito de que o projeto seja aprovado de forma célere, visando a continuidade dos serviços prestados à comunidade castelo-branquense, utilizamos a prerrogativa assegurada pelo **artigo 157, §2º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº. 01/2006)**, que traz:

Art. 157. O prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

(...)

§ 2º Aprovado o requerimento de urgência pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria poderá ser incluída na mesma sessão para discussão e votação em primeiro turno, independentemente de parecer escrito das comissões competentes.

(...)

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Recebido em
08/11/24
Protocolo 274

16:14

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município **R\$ 260.441,73 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um mil e setenta e tres centavos)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0006.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	518	R\$	260.441,73
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$	260.441,73

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, perfazendo o valor de **R\$ 260.441,73 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um mil e setenta e tres centavos)** conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará excesso de arrecadação.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de Município **R\$ 260.441,73 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um mil e setenta e tres centavos)**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Aprovado em sessão de 08/11/2024
por unanimidade
na Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Presidente

2024 em 08/11/2024
na Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Presidente Castelo Branco/PR, 08 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei de nº 38/2024 que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura no Orçamento Geral para o Exercício Financeiro de 2024, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Em apertada síntese, iremos expor, ponto a ponto, para melhor conhecimento e transparência, o que será suplementado no orçamento e discutido por este projeto de lei.

A suplementação na secretaria se justifica em decorrência do depósito efetuado de forma antecipada pelo Secretaria Estadual de Saúde (SESA), por um erro na implantação do novo Sistema Financeiro do Estado (SIAFIC) e por conta do Tribunal de Contas do Estado entender que o pagamento de forma integral a obra já estaria concluída, e não haverá tempo hábil para execução da obra, por conta do período eleitoral de 2024, assim o recurso da Resolução Sesa deve ser devolvido.

Destacados os pontos que fundamentam a justificativa, é evidente o interesse público envolvido, de modo que remetemos o presente Projeto de Lei para análise desta Egrégia Casa de Leis,

À título de registro, informamos que as suplementações do presente projeto são oriundas de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme vislumbra-se na documentação em anexo.

Atenciosamente,



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01 - PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº26/2024

Súmula do Projeto de Lei nº38/2024, dispõe: autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar e dá outras providências;

Em atendimento ao contido no Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado Paraná que trata:

Da Competência

Art. 50. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer.

Essa comissão se reuniu a partir das 20h15 (vinte horas e quinze minutos) do dia 11/11/2024 com a presença dos vereadores João Victor Faccin Parro, Jovelino Martins Fontinhas Júnior e Thalita Santos Trevisani Schilive e manifestam-se para efeitos de **ADMISSIBILIDADE** que a proposição do que trata o Projeto de Lei nº30/2024 atende os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, podendo dar continuidade a sua tramitação nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Presidente Castelo Branco, 11 de novembro de 2024.


João Victor Faccin Parro
Presidente


Jovelino Martins Fontinhas junior
Relator/Membro


Thalita Santos Trevisani Schilive
Membro/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2024 do Poder Executivo Municipal que dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar e dá outras providências;

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 08/11/2024 o Projeto de Lei nº38/2024, que trata da suplementação de crédito, juntamente com pedido de urgência ao mesmo.

II - Voto do relator

Verificamos que a proposta tem por objetivo suplementação de crédito junto às Secretarias Municipal de Saúde, em face de repasse antecipado da Secretaria de Saúde do Estado - SESA.

Em sua maioria, trata-se de suplementação visando a devolução de valor previamente repassado de forma indevida.

Sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei nº38/2024.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de João Victor Faccin Parro (Presidente), Jovelino Martins Fontinhas Júnior (Relator) e Thalita Santos Trevisani Schilive (Membro), essa Comissão se reuniu às 20h15 (vinte horas e quinze minutos) do dia 12 de novembro de 2024 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº38/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 12 de novembro de
2024.

João Victor Faccin Parro
Presidente

Jovelino Martins Fontinhas Júnior
Relator

Thalita Santos Trevisani Schilive
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2024 do Poder Executivo Municipal que dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar e dá outras providências;

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 08/11/2024 o Projeto de Lei nº38/2024, que trata da suplementação de crédito, juntamente com pedido de urgência ao mesmo.

II - Voto do relator

Verificamos que a proposta tem por objetivo suplementação de crédito junto à Secretaria Municipal de Saúde, em face de repasse antecipado da Secretaria de Saúde do Estado - SESA.

Trata-se de suplementação visando a devolução de valor previamente repassado de forma indevida. Pelas análises apresentadas, bem como as justificativas que acompanham o projeto, constatamos que o valor deve ser devolvido de modo a ressarcir o recurso.

Sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei nº38/2024.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.


Rafael Franco Faccin
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de João Victor Faccin Parro (Presidente) e Rafael Franco Faccin (Relator), essa Comissão se reuniu às 20h15 (vinte horas e quinze minutos) do dia 12 de novembro de 2024 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº38/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 12 de novembro de
2024.

João Victor Faccin Parro
Presidente

Rafael Franco Faccin
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2024 do Poder Executivo Municipal que dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar e dá outras providências;

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 08/11/2024 o Projeto de Lei nº38/2024, que trata da suplementação de crédito, juntamente com pedido de urgência ao mesmo.

II - Voto do relator

Verificamos que a proposta tem por objetivo suplementação de crédito junto à Secretaria Municipal de Saúde, em face de repasse antecipado da Secretaria de Saúde do Estado - SESA.

Trata-se de suplementação visando a devolução de valor previamente repassado de forma indevida. Pelas análises apresentadas e as justificativas que acompanham o projeto, sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei nº38/2024.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

Jovelino Martins Fontinhas Júnior
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de Jovelino Martins Fontinhas Júnior (Relator) e Thalita Santos Trevisani Schilive (Membro), essa Comissão se reuniu às 20h15 (vinte horas e quinze minutos) do dia 12 de novembro de 2024 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº38/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 12 de novembro de
2024.

Jovelino Martins Fontinhas júnior

Relator

Thalita Santos Trevisani Schilive

Membro



CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

OFICIO GP Nº. 56/2024

Presidente Castelo Branco-PR, 13 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco-PR

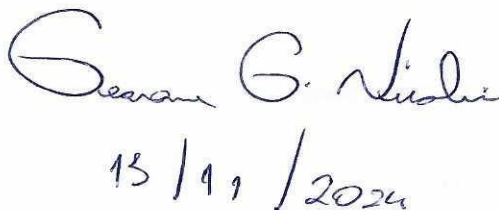
Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI.

Encaminhamos à Vossa Senhoria, o Projeto de Lei conforme disposto:

- **Projeto de Lei nº38/2024:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar e dá outras providências;

Cordialmente,


GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO
Presidente da Câmara


13 / 11 / 2024